



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/12/11

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 1384/2024

ASSUNTO: Aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a Academia Musical União e Trabalho, entidade associativa, referente à temporada 2024/2025.

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
3. À luz do Regime Jurídico das Autarquias Locais compete precisamente à câmara municipal não só a competência (ou seja, poder) de deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos como também a de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades (...) culturais de interesse municipal;

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento até 31/12/2024.

O Vereador,

Montijo, 06 de dezembro de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/12/11

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

4. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Culturais e Promoção da Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade" e "acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização", ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março de 2024;
5. Enquanto associação, a Academia Musical União e Trabalho, pretende desenvolver e promover no decurso da temporada 2024/2025 um vasto conjunto de atividades culturais, nomeadamente ao nível da Banda Filarmónica, a promoção da escola de música, as danças latinas, o grupo de teatro, com a participação em concertos e espetáculos em várias Cidades do País.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento até 31/12/2024.

O Vereador,

Montijo, 06 de dezembro de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/12/11

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPÕE-SE QUE:

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, deliberar aprovar o protocolo de colaboração, referente ao *Programa de Apoio à Atividade Regular*, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação cultural sem fins lucrativos designada por Academia Musical União e Trabalho, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
2. A Câmara Municipal do Montijo deliberar aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Protocolo de Colaboração que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT50 0010 0000 2519 598000 16 4, titulada pela Academia Musical União e Trabalho.
3. A comparticipação seja disponibilizada até 31 de dezembro de 2024.
4. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.
5. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Protocolo de Colaboração que se anexa.
6. Na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2024, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99.
7. Notifique-se a Academia Musical União e Trabalho.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento até 31/12/2024.

O Vereador,

Montijo, 06 de dezembro de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/12/11

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA

Patrícia Samé

21/11

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento até 31/12/2024.

O Vereador,

21/11

Montijo, 06 de dezembro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre Município de Montijo e a Academia Musical União e Trabalho

Apoio à Atividade Cultural Regular – Temporada 2024/2025

Preâmbulo

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
3. À luz do Regime Jurídico das Autarquias Locais compete precisamente à câmara municipal não só a competência (ou seja, poder) de deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos como também a de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades (...) culturais de interesse municipal;
4. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Culturais e Promoção da Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade" e "acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização", ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março de 2024;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

5. Enquanto associação, a Academia Musical União e Trabalho, pretende desenvolver e promover no decurso da temporada 2024/2025 um vasto conjunto de atividades culturais, nomeadamente ao nível da Banda Filarmónica, a promoção da escola de música, as danças latinas, o grupo de teatro, com a participação em concertos e espetáculos em várias Cidades do País.

Entre:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Dr.^a Maria Clara Silva, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

ACADEMIA MUSICAL UNIÃO E TRABALHO, pessoa coletiva de direito privado, com número de identificação fiscal 501 403 620 e sede na Rua Cândido dos Reis N. °19, 2870-530, na Freguesia de Sarilhos Grandes, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos deste protocolo, pelo Presidente da respetiva Direção, Sr. Carlos Alcaide, doravante designado por segundo outorgante;

É celebrado o presente **Protocolo de Colaboração** que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objeto e fins do protocolo)

1. O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto a cooperação entre os dois outorgantes destinada à definição do regime de comparticipação financeira, no âmbito específico do *Programa de Apoio à Atividade Regular*. Acresce ainda o apoio material e logístico do Município de Montijo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

2. O processo referido no número anterior, tem como objetivo assegurar a promoção e o desenvolvimento da dança e música, entendidas como atividades regulares, com enquadramento técnico especializado, em conformidade com o plano de desenvolvimento cultural apresentado para a temporada cultural 2024/2025, objeto da comparticipação.

Cláusula Segunda

(Início e termo de execução do programa)

Sem prejuízo de eventual revisão e/ou cessação do presente protocolo por acordo entre as partes contratantes, a sua execução reporta-se à temporada cultural 2024/2025 com os efeitos jurídicos do presente protocolo a retroagirem a 1 setembro de 2024, iniciando-se aí a respetiva produção e sendo aplicáveis desde essa data e até a 30 de junho de 2025.

Cláusula Terceira

(Regime do apoio financeiro e plano de pagamentos)

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Cultural apresentado pela **Academia Musical União e Trabalho**, a Câmara Municipal de Montijo concede um apoio financeiro no valor de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros).
2. Que a comparticipação financeira seja disponibilizada até 31 de dezembro de 2024.
3. A Câmara Municipal de Montijo, concede ainda à **Academia Musical União e Trabalho**, para além do apoio financeiro mencionado no ponto 1, a totalidade da receita dos espetáculos realizados no Cinema Teatro Joaquim d'Almeida, durante a vigência do respetivo protocolo, após dedução do IVA à taxa legal em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

Cláusula Quarta

(Regime do apoio não financeiro)

1. O **Primeiro Outorgante** atribui à **Segunda Outorgante** para o desenvolvimento das atividades culturais a comparticipação de ordem não financeira que se consubstancia no seguinte:
 - a) Disponibilizar e ceder sem custos tarifários de utilização, o equipamento cultural Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, para apresentação de espetáculos que resultem dos projetos artísticos a definir, de acordo com as datas e horários atribuídos e fixados pela Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, em conformidade com o respetivo agendamento, e de acordo com a tarifa prevista no Regulamento de Tarifas, no seu Art.º 15.º;
 - b) Fixar o valor de 5,00€ (cinco euros) para o custo dos bilhetes correspondente aos espetáculos promovidos pela segunda outorgante, a realizar no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida;
 - c) Assegurar as condições técnicas e logísticas descritas no Rider Técnico do Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, necessárias à realização dos espetáculos;
 - d) Cedência e utilização sem custos tarifários de utilização de outros equipamentos culturais sob gestão da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante.

Cláusula Quinta

(Critérios de apreciação)

No âmbito do objeto do presente protocolo de colaboração, os indicadores a considerar são os que se encontram diretamente explicitados em sede de formulários e pedido de apoio apresentado pela **Segunda Outorgante** e que foram sufragados em função dos critérios previamente definidos, tal como em anos anteriores, no sentido de uma maior transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

Cláusula Sexta

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Compete ao **Primeiro Outorgante**:

- a) Prestar os apoios financeiros previstos na Cláusula Terceira;
- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa;
- c) Assegurar as licenças necessárias (IGAC) para a apresentação dos espetáculos promovidos pela **Segunda Outorgante**.

2. O **Primeiro Outorgante** reserva-se o direito de, a todo o tempo, de solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar a correta aplicação dos apoios.

3. O **Primeiro Outorgante** assume o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional aplicável.

Cláusula Sétima

(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. Compete à **Segunda Outorgante**:

- a) Executar o programa de desenvolvimento cultural que constitui o objeto do protocolo em apreço e que dele faz parte integrante;
- b) Prestar ao **Primeiro Outorgante** todas as informações por este solicitado acerca da execução do programa de desenvolvimento cultural a que se reporta o presente protocolo e bem assim sobre a execução do próprio protocolo;
- c) Apresentar e entregar ao **Primeiro Outorgante**, os documentos de prestação de contas, designadamente o relatório de atividades e o balanço legalmente exigido, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente protocolo;
- d) Obrigatoriedade do envio de documentação demonstrativa do apoio financeiro concedido pelo **Primeiro Outorgante**;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

- e) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do **Primeiro Outorgante**;
- f) Colaborar e participar na prossecução das ações culturais promovidas pela **Primeiro Outorgante**, quando solicitado por este;
- g) Informar, por escrito, o **Primeiro Outorgante** sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento e desenvolvimento do programa;
- h) Informar o **Primeiro Outorgante**, sobre as atividades que pretendem divulgar na agenda municipal, site da Câmara Municipal de Montijo e redes sociais com um mínimo de dois meses de antecedência;
- i) Assegurar os custos das licenças necessárias (SPA) para a apresentação dos espetáculos.

Cláusula Oitava (Revisão do contrato)

1. O presente protocolo de colaboração poderá ser objeto de revisão.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente protocolo de colaboração, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.

Cláusula Nona (Cessação)

1. A vigência do presente protocolo cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento cultural que constitui o seu objeto;
 - b) Quando por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.
2. A cessação do presente protocolo efetua-se através de notificação dirigida à **Segunda Outorgante**, por carta registada com aviso de receção no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento de facto que lhe serve de fundamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

Cláusula Décima

(Acompanhamento e controlo de execução do protocolo)

Compete ao **Primeiro Outorgante**, através da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, monitorizar e fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditorias externas.

Cláusula Décima Primeira

(Publicitação)

O presente protocolo de colaboração produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Feito e assinado em Montijo, aos ____ dias do mês de _____ de 2024, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante

A Presidente da Câmara Municipal de Montijo

Maria Clara Silva

A Segunda Outorgante,

O Presidente da Academia Musical União e Trabalho

Carlos Alcaide

2024/12/02

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

disilva

MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : CAMARA MUNICIPAL DE MONTIJO (subsetor da Administração Local) NIF 502834846

Número sequencial de cabimento : 2024 / 2784

Data do registo (1) : 2024/12/02

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	311.000,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2024

Classificação Orgânica : 06 DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 0201 SERVIÇOS CULTURAIS

Atividade de Promoção Cultural

Classificação Económica : 04070199 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

OUTROS

N.º Rubrica do Plano : 2024 A 68

ITEM		DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
			Ano Corrente	2025	2026	2027	Seguintes
1		Orçamento inicial	2.000,00				
2		Reforços e créditos especiais/anulações	309.000,00				
3 = 1+2		Dotação corrigida	311.000,00				
4		Cativos/descativos					
5		Cabimentos registados	289.316,61	67.500,00			
6 = 3-(4+5)		Dotação disponível	21.683,39	-67.500,00			
7		Cabimento relativo à despesa em análise	12.500,00				
8 = 6-7		Saldo Residual	9.183,39	-67.500,00			

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2024/12/02 Número de lançamento no diário do orçamento: 48930

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2024/2784

Atribuição de apoio financeiro à Academia Musical União e Trabalho, para comparticipar a despesa com o programa de desenvolvimento cultural (protocolo de colaboração), para a temporada cultural 2024/2025.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CRISTINA BASTOS CANTA

Cargo / função A Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

Data

2024/12/02

(assinatura)

